



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QDT	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	UND	URNA INFANTIL SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A) 0,60 X 0,25 E ALTURA A PARTIR DE 0,05	250	356,67	89.167,50
2	UND	URNA ADULTA SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A) 1,90 X 0,60 E ALTURA DA TAMPA A PARTIR DE 0,10	250	1.000,00	250.000,00

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de aquisição de urnas, acima elencado atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se transcrita a seguir:

2.1.1. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204, estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.

2.1.2. A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito socioassistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.

2.1.3. Cumprindo o disposto na LOAS, a SEMDAS deve garantir Auxílio Funerários as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípico na vida, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

2.1.4. Sobretudo, diversos usuários que acessam esse benefício, residem no território de abrangência dos equipamentos socioassistenciais e outros são oriundos de distritos e regiões garimpeiras e em sua maioria não possuem referência familiar.

2.1.5. Nesse contexto, solicita um novo processo licitatório para contratação de empresa que atenda as demandas de urnas funerárias, haja vista a obrigatoriedade da SEMDAS de assegurar a oferta do auxílio funerário ao público vulnerável, além da importância no enfrentamento de condições adversas referentes a óbitos.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de urnas funerárias, conforme o MEMO GAB/SEMMA Nº 0118/2020-GAB/SEMDAS, de 09 de setembro de 2020, JUSTIFICATIVA, SOLICITAÇÃO DE DESPESA, devidamente assinados pela Sra. Solange Moreira Aguiar, Secretária Municipal de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Assistência Social e Sra. Luzimar Santos, Diretoria Administrativa-SEMDAS, todos em anexo no processo, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento de urnas funerárias, deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do contrato, será de 12 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega do objeto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **as urnas funerárias**, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, das urnas funerárias entregue com o objeto desse Termo de Referência, do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, de imediato assim que for solicitado pela CONTRATANTE. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das urnas funerárias, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

08.244.1014.2.130

MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND.INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF)

3.3.90.30.00.

MATERIAL DE CONSUMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário estimado deste Termo de Referência é o máximo aceito pela Administração, foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexos, especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 19 de Outubro 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO